



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1664 de 24 de julho de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 180/2012**, celebrado com a empresa **S. JORGE MONTEIRO ME**, **aditivando** o programa de trabalho da Secretaria Municipal de Administração .

Paty do Alferes, 29 de junho de 2013

RACHID ELMOR  
Prefeita Municipal

#### 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 180/2012**, celebrado com a empresa **MAC MÓVEIS PAPEL LTDA ME**, **aditivando** o programa de trabalho da Secretaria Municipal de Administração .

Paty do Alferes, 29 de junho de 2013

RACHID ELMOR  
Prefeita Municipal

#### 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 180/2012**, celebrado com a empresa **AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA ME**, **aditivando** o programa de trabalho da Secretaria Municipal de Administração .

Paty do Alferes, 29 de junho de 2013

RACHID ELMOR  
Prefeita Municipal

#### 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 180/2012**, celebrado com a empresa **D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, **aditivando** o programa de trabalho da Secretaria Municipal de Administração .

Paty do Alferes, 29 de junho de 2013

RACHID ELMOR  
Prefeita Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL 031/2013 –SMOSP - SMS

Aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e as empresas vencedoras OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, R.W. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, GASPZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA, ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, LAURREI COMÉRCIO LTDA ME, R.J. BAZAR LTDA ME, neste ato representada pelos seus representantes legais, classificadas no Pregão Presencial n.º 031/2013, processo n.º 1908/2013, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 16/07/2013, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades do Município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos E Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital Pregão 31/2013.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA
20.26.00.04.122.4020.2001	33.90.30.00	015	SMO
20.26.00.15.451.4022.2111	33.90.30.00	000	
20.26.00.15.452.4022.2110		014	
20.29.00.10.301.4034.2138	3390.30.00	016	
20.29.00.10.301.4036.2088		031	SMS

#### 2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (Dez) dias após o recebimento do mesmo, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Sidney de Mello Freitas, 390 – Paty do Alferes, e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Av. Brasil n.º 1500, Três Porteiras, Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecimento. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo, Indústria e Comércio:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável :** sem titular da pasta-**Secretária de Educação e Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** JULIANO BALBINO MELLO-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)) em cumprimento ao que dispõe o artigo 65, § único, da Lei 8.666/93 e produzirá seus efeitos até seu cumprimento integral

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 031/2013, Processo nº 1908/2013, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado Município de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)  
Tiragem 110 exemplares

**8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem materiais registrados.
- a) quando caracterizado o interesse público.

**9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objetos, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente:

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-ló de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações precedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLENTO:**

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 23 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

R.W. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA



ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LAURREI COMÉRCIO LTDA ME

R.J. BAZAR LTDA ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 031/2013  
DATA DA LICITAÇÃO: 21/06/2013  
Nº DA COMPRA: 0213/2013  
PROCESSO Nº 000/0001908/2013  
DATA: 13/03/2013 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0233/2013  
Nº do Registro: 0016/2013

Sistema de Licitação v-1.25

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA						
Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total		
2. 6145.001.0005.037 - CABO - Cabo Multiplexado	CORFIO	M	300	4,400	1.320,00	
3. 6145.001.0005.036 - CABO - Cabo multiplexado.	CORFIO	M	300	6,790	2.037,00	
7. 6145.001.0006.020 - CABO FLEXÍVEL - Cabo Flexível 1,5mm².	AMPER FLEX	RL	10	39,200	392,00	
8. 6145.001.0006.011 - CABO FLEXÍVEL - Cabo flexível 10 mm².	AMPERFLEX	RL	20	250,000	5.000,00	
9. 6145.001.0006.019 - CABO FLEXÍVEL - Cabo Flexível 2,5mm².	AMPERFLEX	RL	30	56,000	1.680,00	
10. 6145.001.0006.016 - CABO FLEXÍVEL - Cabo flexível; 4,00mm, 750V.	AMPERFLEX	RL	25	110,000	2.750,00	
11. 6145.001.0006.014 - CABO FLEXÍVEL - Cabo flexível; 6mm, 750V.	AMPERFLEX	RL	25	135,000	3.375,00	
12. 5975.001.0003.011 - CANALETA - Canaleta; para passagem de fios em termoplástico, 30X30 com 2 metros.	FAME	UN	70	8,900	623,00	
16. 4240.001.0007.004 - CINTO - Cinta de segurança abdominal.	DURAPLUS	UN	5	47,500	237,50	
17. 5930.001.0002.025 - CONJUNTO EMBUTIR - Dimmer regulador de velocidade para ventilador.	PW	UN	10	11,500	115,00	
31. 5925.001.0001.046 - DISJUNTOR - Disjuntor termomagnético tripolar 350A/ICC 25KA	LORENZETTI	UN	3	980,000	2.940,00	
42. 5970.001.0001.014 - FITA ISOLANTE - Fita isolante alta fusão rolo com 20m.	FAME	RL	200	23,900	4.780,00	
55. 6240.001.0004.006 - LÂMPADA MISTA - Lâmpada, luz mista, potência 400 Watts.	EMPALLUX	UN	100	22,790	2.279,00	
63. 5975.001.0011.002 - PASSA FIO - Passa fio com alma de aço 20m	PERLEX	UN	5	13,890	69,45	
66. 6250.001.0005.014 - REATOR - Reator eletrônico, HO (02 lâmpadas).	HGE	UN	200	36,500	7.300,00	
<b>Total por Grupo:</b>				<b>34.897,95</b>		
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>34.897,95</b>		
R. W. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA						
Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total		
14. 6250.001.0011.005 - CINTA GALVANIZADA - Cinta galvanizada de 200 mm.	MEVISA	UN	100	12,500	1.250,00	
<b>Total por Grupo:</b>				<b>1.250,00</b>		
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>1.250,00</b>		
R.J. BAZAR LTDA-ME						
Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total		
23. 2590.001.0189.016 - COTOVELO - Mata junta em L (cotovelo) sistema X 20mm.	PERFLEX	UN	80	,690	55,20	
83. 5975.001.0025.005 - SISTEMA X - Derivação em "T" sistema X 20mm.	PERFLEX	UN	50	,800	40,00	
<b>Total por Grupo:</b>				<b>95,20</b>		
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>95,20</b>		
LAURREI COMÉRCIO LTDA ME						
Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total		
44. 6240.002.0002.001 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - Lâmpada fluorescente compacta 20 watts bocal E-27 cor luz do dia	AVANT	UN	80	5,200	416,00	

Versão: 1.35

Página 1 de 5

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LT	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
15. 6250.001.0011.004 - CINTA GALVANIZADA - Cinta galvanizada de 220 mm.	NUCLEAR	UN	100	14,900	1.490,00
22. 5930.001.0002.024 - CONJUNTO EMBUTIR - Interruptor liga/desliga com reversão p/ ventilador de teto.	DIME	UN	10	16,900	169,00
47. 6240.001.0001.009 - LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - Lâmpada fluorescente (HO; 110V)	OSRAN	UN	150	10,670	1.600,50
64. 5935.001.0005.015 - PLUG - Plug tomada fêmea.	TRAMONTINA	UN	20	1,920	38,40
65. 5935.001.0005.014 - PLUG - Plug tomada macho.	TRAMONTINA	UN	30	1,520	45,60
79. 6230.001.0001.005 - REFLETOR - Refletor retangular p/ lâmpada tubular 400w, com corpo em alumínio.	NEW LIGHT	UN	30	35,000	1.050,00
82. 5906.001.0001.002 - RESISTÊNCIA - Resistência de chuveiro 5500W 127v.	LORENZETTI	UN	15	7,600	114,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>4.507,50</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>4.507,50</b>	

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total		
1. 6210.001.0010.002 - BRAÇO - Braço de luz completo com 1 metro.	JRC	UN	150	8,230	1.234,50	
4. 6145.001.0005.023 - CABO - Cabo PP 2x2,5mm².	CONDUCEMA	RL	20	147,000	2.940,00	
5. 6145.001.0005.027 - CABO - Cabo PP 3x4mm².	CONDUCEMA	RL	8	415,000	3.320,00	

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total		
6. 6145.001.0005.028 - CABO - Cabo PP 3x6mm².	CORFIO	RL	4	690,000	2.760,00	
13. 5975.001.0003.008 - CANALETA - Canaleta; para passagem de fios em termoplástico, sistema X - (20 x 10 x 2).	PLASBOHN	UN	100	2,100	210,00	
18. 5930.001.0002.020 - CONJUNTO EMBUTIR - Interruptor 1 seção 10A.	PLUZIE	UN	30	1,880	56,40	
19. 5930.001.0002.023 - CONJUNTO EMBUTIR - Interruptor 1 seção com tomada 2P + T.	PLUZIE	UN	30	3,150	94,50	
20. 5930.001.0002.021 - CONJUNTO EMBUTIR - Interruptor 2 seções 10A.	PLUZIE	UN	20	3,000	60,00	
21. 5930.001.0002.022 - CONJUNTO EMBUTIR - Interruptor 3 seções 10A.	PLUZIE	UN	15	4,130	61,95	
24. 2590.001.0189.017 - COTOVELO - Mata junta em L (cotovelo) sistema X 50mm.	ENERBRAS	UN	50	2,380	119,00	
25. 5925.001.0001.041 - DISJUNTOR - Disjuntor Bipolar (II).	SOPRANO SHB-	UN	10	14,530	145,30	
26. 5925.001.0001.033 - DISJUNTOR - Disjuntor bipolar 20A.	SOPRANO SHB-	UN	10	14,530	145,30	
27. 5925.001.0001.032 - DISJUNTOR - Disjuntor bipolar.	SOPRANO SHB-	UN	10	14,530	145,30	
28. 5925.001.0001.044 - DISJUNTOR - Disjuntor termomagnético tripolar 125A/ICC 10KA	SOPRANO DSJK	UN	3	145,920	437,76	
29. 5925.001.0001.043 - DISJUNTOR - Disjuntor termomagnético tripolar 150A/ICC 10KA	SOPRANO DSJK	UN	3	145,920	437,76	
30. 5925.001.0001.045 - DISJUNTOR - Disjuntor termomagnético tripolar 200A/ICC 10KA	SOPRANO DSJK	UN	3	145,920	437,76	
32. 5925.001.0001.008 - DISJUNTOR - Disjuntor tripolar, 70 A.	SOPRANO ASM	UN	20	50,870	1.017,40	
33. 5925.001.0001.010 - DISJUNTOR - Disjuntor tripolar, 40 ampères.	SOPRANO ASM	UN	30	37,440	1.123,20	
34. 5925.001.0001.048 - DISJUNTOR - Disjuntor unipolar 10 Ampères	STECK	UN	15	5,310	79,65	
35. 5925.001.0001.019 - DISJUNTOR - Disjuntor Unipolar, 100 A.	STECK	UN	20	15,710	314,20	
36. 5925.001.0001.014 - DISJUNTOR - Disjuntor unipolar, 15 ampères.	STECK	UN	30	4,480	134,40	
37. 5925.001.0001.020 - DISJUNTOR - Disjuntor unipolar, 20 ampères.	STECK	UN	30	4,480	134,40	
38. 5925.001.0001.017 - DISJUNTOR - Disjuntor unipolar, 25 ampères.	SOPRANO	UN	15	4,480	67,20	
39. 5925.001.0001.013 - DISJUNTOR - Disjuntor unipolar, 30 ampères.	SOPRANO	UN	30	4,480	134,40	
40. 5925.001.0001.021 - DISJUNTOR - Disjuntor unipolar, 40A.	PRYSMAN	UN	70	9,310	651,70	
41. 5970.001.0001.001 - FITA ISOLANTE - Fita isolante, à base de composto especial de pvc anti-chama; adesiva, em rolo; largura (mm) 19, comprimento (mm) 50.	SOPRANO RL SOPRANO	RL	160	2,440	390,40	
43. 5970.001.0001.011 - FITA ISOLANTE - Fita isolante com 19 mm de larg X 20 m.	SOPRANO RL SOPRANO	RL	80	2,420	193,60	

**Total por Grupo:** 35.987,00  
**Total por Fornecedor:** 35.987,00



ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
46. 6240.002.0002.003 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - Lâmpada fluorescente compacta 40 watts bocal E-27 cor luz do dia	TACHIBRA	UN	200	26,630	5.326,00
50. 6240.001.0006.011 - LÂMPADA HALÓGENA - Lâmpada infra vermelho 150 W- 125- 130V E27 ES.	GRANLIGHT	UN	50	2,290	114,50
51. 6240.001.0003.007 - LAMPADA INCANDESCENTE - Lâmpada incandescente 100 x 127w.	EMPALUX	UN	100	1,200	120,00
52. 6240.001.0003.004 - LAMPADA INCANDESCENTE - Lâmpada incandescente; tipo comum; iluminação geral; base de rosca; potência 60 watts;	EMPALUX	UN	50	1,120	56,00
58. 6240.001.0010.005 - LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO - Lâmpada a vapor de mercúrio (250 Watts) -	AVANT	UN	200	10,750	2.150,00
59. 6240.001.0010.004 - LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO - Lâmpada a vapor de mercúrio (400 Watts)	AVANT	UN	200	17,470	3.494,00
60. 6240.001.0010.001 - LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO - Lâmpada vapor mercúrio 125/220w.	AVANT	UN	150	6,640	996,00
62. 8415.001.0003.036 - LUVA - Luva.	ORION	PR	20	165,000	3.300,00
67. 6250.001.0005.010 - REATOR - Reator eletrônico, partida rápida, duplo, para lâmpada fluorescente tubular (Biwolt) - 2x20.	VSEGE/TECPAR	UN	250	10,850	2.712,50
68. 6250.001.0005.002 - REATOR - Reator eletrônico, partida rápida, duplo, para lâmpada fluorescente tubular, (tensão 110v), 2X40.	VSEGE/TECPAR	UN	400	12,630	5.052,00
69. 6250.001.0005.003 - REATOR - Reator eletrônico, partida rápida, simples, para lâmpada fluorescente tubular, (tensão 110v), - 1x20	VSEGE/TECPAR	UN	80	9,100	728,00
70. 6250.001.0005.001 - REATOR - Reator eletrônico, partida rápida, simples, para lâmpada fluorescente tubular, (tensão), 110v, 1X40.	VSEGE/TECPAR	UN	90	10,470	942,30
71. 6250.001.0005.024 - REATOR - Reator externo vapor de sódio 250w x 220v alto fator de potência.	JRC	UN	150	47,000	7.050,00
72. 6250.001.0005.026 - REATOR - Reator externo vapor de sódio 400w x 220v alto fator de potência.	JRC	UN	300	54,500	16.350,00
75. 6250.001.0005.029 - REATOR - Reator vapor de mercúrio (400W).	JRC	UN	200	34,000	6.800,00
76. 6250.001.0005.015 - REATOR - Reator vapor metálico 400W.	JRC	UN	100	55,000	5.500,00
77. 5935.001.0006.002 - RECEPTÁCULO - Receptáculo porcelana.	GERMER	UN	110	1,040	114,40
78. 5935.001.0006.003 - RECEPTÁCULO - Receptáculo.	GERMER	UN	100	3,490	349,00
84. 5975.001.0025.006 - SISTEMA X - Derivação em "T" sistema X 50mm.	ENERBRAS	UN	30	2,380	71,40
85. 6250.001.0007.002 - SOQUETE SIMPLES - Soquete de pressão.	GERMER	UN	600	,780	468,00
86. 6150.001.0008.003 - SUPORTE - Suporte pé de galinha para calha de lâmpada fluorescente.	JANDRIGUES	UN	20	,980	19,60
87. 5935.001.0001.013 - TOMADA - Adaptador redutor base E-40 p/ E-27	DECORLUX	UN	50	3,800	190,00
88. 5935.001.0001.015 - TOMADA - Tomada de parede 10A padrão.	PLUZIE	UN	50	2,100	105,00
89. 5935.001.0001.016 - TOMADA - Tomada de parede 20A padrão.	PLUZIE	UN	20	2,170	43,40

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
90. 5935.001.0001.014 - TOMADA - Tomada Sistema X padrão.	PLUZIE	UN	50	3,220	161,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>79.059,18</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>79.059,18</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>155.796,83</b>	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 046/2013 - SMS**

Aos vinte e quatro dias do mês julho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e a empresa vencedora UROMEDIC SERVIÇO MÉDICO LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal, classificada no Pregão Presencial n.º 046/2013, processo n.º 1280/2013, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 23/07/2013, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a REALIZAÇÃO DE EXAMES UROLÓGICOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4034.2138	3390.39	016
20.29.00.10.301.4036.2088		031

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste edital e seus anexos;

2.2 - Os serviços constantes do objeto deste Edital consistem em realizar os exames com emissão de laudo. O ônus relativo à emissão do laudo é todo da CONTRATADA, sendo que todos os custos decorrentes da execução dos serviços em questão, como operador, também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 – O Serviço será regido pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual ficará submetido à CONTRATADA.

2.4 - Havendo entendimento entre CONTRATANTE e CONTRATADA os exames poderão ser realizados aos sábados.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhuma atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

2.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.8 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.9 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

2.10 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.11 – O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

**3 - VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)) em cumprimento ao que dispõe o artigo 65, § único, da Lei 8.666/93 e produzirá seus efeitos até seu cumprimento integral.

**4 - DA VINCULAÇÃO**

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 046/2013, Processo n.º 1280/13, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

**5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 046/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da

presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega do material, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, na Secretaria Municipal Saúde.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal mensalmente.

6.2.2 – Os pagamentos referentes à realização dos exames dar-se-ão pelo valor de cada exame efetivamente realizado.

6.2.3- O valor mensal da contratação será a soma aritmética dos exames efetivamente realizados multiplicado pelo valor unitário de cada exame.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero virgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

#### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.



12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 23 de julho de 2013.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

UROMEDIC SERVIÇO MEDICO LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO 046/2013**  
DATA DA LICITAÇÃO: 04/07/2013  
Nº DA COMPRA: 0281/2013  
PROCESSO Nº 000/0001280/2013

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

Nº DA REQUISIÇÃO: 0244/2013

UROMEDIC SERVIÇO MEDICO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0405.002.0031.001 - IMPLANTE DE CATETER - Implante de cateter duplo "J" (realizado em clínica)		SE	6	1.042,000	6.252,00
2. 0405.002.0031.002 - IMPLANTE DE CATETER - Implante de cateter duplo "J" (realizado em hospital)		SE	6	3.570,000	21.420,00
3. 0405.002.0024.014 - SERVIÇOS DE EXAMES DIVERSOS - Serviços de exames médicos - litotripsia extracorpórea.		SE	60	756,000	45.360,00
4. 0405.002.0004.042 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviço de exame de cistoscopia (realizado em clínica)		SE	15	286,000	4.290,00
5. 0405.002.0004.046 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviço de exame de cistoscopia (realizado em hospital)		SE	15	1.500,000	22.500,00
6. 0405.002.0004.019 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviços de exame de estudo urodinâmico.		SE	60	300,000	18.000,00
7. 0405.002.0004.040 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviços de exame de uretrotomia interna com anestesia (realizado em clínica)		SE	24	1.400,000	33.600,00
8. 0405.002.0004.047 - SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/COMPUTADORIZADOS - Serviços de exame de uretrotomia interna com anestesia (realizado em hospital)		SE	24	3.800,000	91.200,00
9. 0405.002.0019.012 - SERVIÇOS MÉDICOS - Serviço médico - exame de dilatação uretral.		SE	24	161,000	3.864,00
10. 0405.002.0019.009 - SERVIÇOS MÉDICOS - Serviços médicos - Consultas Urológicas.		SE	300	60,000	18.000,00
11. 0405.002.0029.001 - UROFLUXOMETRIA - Urofluxo métrico.		SE	48	70,000	3.360,00
			<b>Total por Grupo:</b>		<b>267.846,00</b>
			<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>267.846,00</b>
			<b>Total Geral:</b>		<b>267.846,00</b>

**DECRETO N.º 3.794 DE 24 DE JULHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.951 DE 22 DE JULHO DE 2013.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 9.001,86 ( Nove mil, um real e oitenta e seis centavos )

FONTE = 038 R\$ 9.001,86 ( Convênio União )

**SECRETARIA DE FAZENDA**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.23.00.04.123.4010.2.001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$
3.3.90.93.038 – Indenizações e Restituições	9.001,86

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000).

§ 1º - Por Superávit

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012**

Conta Vinculada: 104 – 0992 – 000647062-2 – Pavimentação Palmares

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>	<b>R\$ 9.001,86</b>	<b>Financeiro</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidades	R\$ 9.001,86	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 9.001,86
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.001,86</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 9.001,86</b>

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de julho de 2012.

**RACHID ELMÓR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.795 DE 24 DE JULHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.952 DE 22 DE JULHO DE 2013.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 172.131,42 ( Cento e setenta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos )

FONTE = 015 R\$ 8.602,41 (Royalties da ANP – Lei nº 9478/97)  
FONTE = 021 R\$ 163.529,01 (Somando Força 013/2010)

**SECRETARIA DE FAZENDA**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.23.00.04.123.4010.2.001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$
3.3.90.93.021 – Indenizações e Restituições	82,24

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.15.451.4022.1052 – Infraestrutura e Revitalização em Div. Logradouros do Município – Somando Forças nº 013/2010

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	8.602,41
4.4.90.51.021 – Obras e Instalações	163.446,77

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), e anulação parcial do programa de trabalho conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

§ 1º - Por Superávit

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012**

Conta Vinculada: 237 – 6793 – 00133-3 — Somando Forças 013/2010

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 163.529,01	Financeiro	R\$ 0,00
Disponibilidades	R\$ 163.529,01	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 163.529,01
<b>Total</b>	<b>R\$ 163.529,01</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 163.529,01</b>

§ 2º - Por Anulação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. PROJETO E OBRAS PÚBLICAS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.15.451.4022.2167 – Melhoria e Const.de Infraestrutura de Estr. Vicinais, Pças e Logr. Públ.

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$ 8.602,41
-------------------------------------	--------------

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de julho de 2013.

RACHID ELMÓR  
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 3793 DE 24 DE JULHO DE 2013.**

**Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES/RJ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 02 de agosto de 2013, no Teatro Municipal Ivan Gomes Bernardes - Centro Cultural Maestro José Figueira, localizado na Praça Manoel Congo, s/nº, Centro, sob a coordenação da Secretaria de Cultura, das 09:00 às 17:00h.

**Art. 2º** São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

**Art. 3º** O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será **“UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL**

**PAL DE CULTURA”**, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

**Art. 4º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do poder público e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II – preparar o local, a pauta e a programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

VII – Baixar os atos necessários à realização da Conferência Municipal de Cultura, inclusive, divulgação da pauta.

§1º O Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura será responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal e dos trabalhos da Conferência, auxiliado pela Secretária Executiva da Comissão.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail [conferencianacional@cultura.gov.br](mailto:conferencianacional@cultura.gov.br).

**Art. 5º** Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

**Parágrafo único.** A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

**Art. 6º** A Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura ou titular indicado na forma da lei.

**Art. 7º** As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de Julho de 2013.

**Rachid Elmôr**  
Prefeito Municipal de Paty do Alferes

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013 – (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1280/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES UROLÓGICOS, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- UROMEDIC SERVIÇO MEDICO LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 267.846,00 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 267.846,00 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Paty do Alferes, 23 de julho de 2013.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013 – (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2053/2013, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- SULLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, COM OS ITENS 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 18, 21, 23, 24, 26, 28, 31, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 49, 52, 56, 63, 66, 67, 68, 71, 73, 75, 80, 82, 83, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 100, 102, 103 E 106, NO VALOR TOTAL DE R\$ 70.991,05 (SETENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).
- HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA, COM OS ITENS 02, 12, 14, 30, 32, 34, 37, 44, 47, 58, 59, 70, 77, 79, 84, 85, 86, 95 E 101, NO VALOR TOTAL DE R\$ 165.799,30 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
- MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA, COM OS ITENS 03, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 29, 38, 43, 46, 54, 55, 60, 61, 62, 72, 74, 78, 81 E 104, NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.774,00 (NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
- DELTA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO LTDA ME, COM OS ITENS 01, 05, 25, 27, 33, 35, 50, 53, 57, 76, 89, 93, 99 E 105, NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.176,80 (TREZE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 259.741,15 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Paty do Alferes, 22 de julho de 2013.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **PORTARIA Nº 1128/2013 - G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 4495/2013 de 20/06/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **ANTONIO CARLOS VIEIRA**, matrícula nº 909/01, AUX. DE SERV. GERAIS A. Lotado na Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/08/2013 à 29/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de julho de 2013.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 1129/2013 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 4436/2013 de 19/06/2013;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES F. V. MALDONADO**, matrícula nº 918/01, PROF. OP I PADRÃO 3. Lotado na Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/08/2013 à 29/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de julho de 2013.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 1130/2013 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 4881/2013 de 05/07/2013;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **GLORIA NEI MARANHÃO CARVALHO ROSA**, matrícula nº 465/01, AUX. DE SERV. GERAIS E. Lotado na Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/08/2013 à 29/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de julho de 2013.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 1131/2013 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 4863/2013 de 04/07/2013;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **MARIA ELENA MACHADO FERREIRA**, matrícula nº 246/01, PROF. A I PADRÃO 8. Lotado na Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/08/2013 à 29/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de julho de 2013.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA N.º 1132/2013 G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Sr. **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, matrícula nº 995/02, Secretário de Obras e Serviços Públicos, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 048/2013, celebrado com a empresa PRÓPRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a execução de SERVIÇOS DE RECEBIMENTO POR TRANSBORDO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NA FORMA BRUTA E TODOS OS REJEITOS ACUMULADOS NA USINA DE LIXO com destinação ao CTR ITABORAÍ – Centro de Tratamento de Resíduos de Itaboraí, de acordo com o Processo nº 3791/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de julho de 2013.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA N.º 1133/2013 G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores **MANOEL JORGE SANTANA FILHO**, matrícula nº 346/01, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos “E” e **ROGÉRIO BATISTA GUIMARÃES**, matrícula nº 642/02, Diretor de Manutenção e Recuperação de Veículos, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Registro de Preços nº 003/2013, que tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, de acordo com o Processo nº 184/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de julho de 2013.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 1137/2013 G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores **MANOEL JORGE SANTANA FILHO**, matrícula nº 346/01, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos "E" e **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, matrícula nº 995/02, Secretário de Obras e Serviços Públicos, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Registro de Preços nº 039/2012, que tem por objeto a aquisição de tintas imobiliárias, de demarcação viária e diversos materiais para pintura, de acordo com o Processo nº 5237/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de julho de 2013.

**RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1139/2013 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 4749/2013 de 01/07/2013;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **JANE MERI MOTTA SOARES**, matrícula nº 1015/01, PROF. OP I PADRÃO 2. Lotado na Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/08/2013 à 29/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de julho de 2013.

**RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 1136/2013 G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores **MANOEL JORGE SANTANA FILHO**, matrícula nº 346/01, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos "E" e **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, matrícula nº 995/02, Secretário de Obras e Serviços Públicos, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Registro de Preços nº 020/2012, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção e artefatos de concreto, de acordo com o Processo nº 2.868/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de julho de 2013.

**RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

